

PROJETO DE LEI

Nº 340/2011

Lei Nº 9673

AUTÓGRAFO Nº 226/2011

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante

do artigo 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras

providências. (Alienação e permuta de áreas para prolongamento da Av.

Bento Mascarenhas Jequitinhonha - Jd. América)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Julho de 2 011.

PROJETO DE LEI Nº 340/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX- 057/2011

Processo nº 17.914/1994

JACS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
LEI 08 JUL 2011

MARCELO MENEZES JUNIOR
PREFEITO

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo da Área IV do Artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Através da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, o Município foi autorizado a alienar, por permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, com área de 27.966,38 m², localizado à Avenida Camilo Júlio, por quatro imóveis de propriedade da empresa Marital Têxtil Ltda., que totalizam a área de 8.699,58 m², situados no Jardim América, na confluência da Rua Visconde do Rio Branco com a Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, para abertura em prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha.

Ocorre que, por equívoco, ao descrever a de 2.283,05 m², objeto da Matrícula nº 66.544, do 2º Cartório de Registro local, Área IV do artigo 1º, da referida Lei, se fez constar que a área confronta-se com a propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros em 60,23 metros, ao invés de 60,65 metros, o que está impossibilitando o registro da Escritura de permuta lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas de Sorocaba, motivo pelo qual, encaminhamos Projeto de Lei a essa Casa, visando alterar o memorial descritivo da Área IV constante do artigo 1º da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, a fim de que se possa providenciar a reatificação da escritura de permuta de imóveis, e possibilitar o seu registro, o qual, após aprovado, transformou-se na Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.

Acontece que ao redigir a ementa e o *caput* do artigo 1º do Projeto que deu origem à Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011, houve novo equívoco ao fazer constar que a alteração seria do memorial descritivo da Área IV constante do artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, ao invés de memorial descritivo da Área IV do artigo 2º da referida Lei.

Assim, encaminhamos este novo Projeto para apreciação e deliberação de Vossas Senhorias, com o intuito de sanar o equívoco e, ainda revogar a Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, contamos com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

SECRETARIA GERAL

08-Jul-2011-10:04-101233-1/E

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-057/2011 – fls. 2.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL altera Lei 8392 2007 MARITAL 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTUBILA GEMAL - 08-Jul-2011 - 10:45 - 101233-3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 340/2011

(Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do artigo 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta:

Art. 1º O memorial descritivo da Área IV, constante da art. 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área IV – 2.283,05 m²

Matrícula nº 66.544

Descrição: Um terreno com área de 2.283,05 metros quadrados, destacado de maior porção, localizado no Bairro da Água Vermelha, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda.; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros em azimute de 108° 30' 19”, confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,65 metros com azimute de 30° 31' 42”, confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute de 118° 30' 57”, confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda., atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

04V

Recebido na Div. Expediente

08 de julho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 14 / 07 / 11
[Assinatura]
Div. Expediente

Lei Ordinária nº : 8293

Data : 12/11/2007

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Autoriza o Município a alienar, por permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade; revoga expressamente a Lei nº 5.348, de 26 de março de 1997 e dá outras providências.

LEI Nº 8.293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Município a alienar, por permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade; revoga expressamente a Lei nº 5.348, de 26 de março de 1997 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 236/2007 – Autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar, por permuta pura e simples, o imóvel de sua propriedade com área de 27.966,38 m² (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), avaliado em R\$ 1.382.968,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais), abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.914/94, a saber:

Descrição: Faz frente para a Avenida Camilo Júlio, onde mede 238,66 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 125,00 metros, confrontando com os lotes 7 e 8 do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 31,94 metros, deflete à esquerda em curva no desenvolvimento de 120,00 metros, confrontando até este ponto com a Rua n. 02, deflete à direita e segue 197,00 metros, confrontando com a gleba B, indo atingir o ponto de partida desta descrição, encerrando a área de 27.966,38 m² (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados)”.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será permutado por 04 (quatro) imóveis, de propriedade da empresa Marital Têxtil Ltda, que totalizam a área de 8.699,58m² (oito mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e cinqüenta e oito décimos quadrados), situados no Jardim América, neste Município, na confluência da Rua Visconde do Rio Branco com Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, avaliados, em sua totalidade, em R\$ 1.383.690,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa reais), abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 17.914/94, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Marital Estamparia de Tecidos Ltda e/ou sucessores.

Local: Rua Visconde do Rio Branco – Vila Jardini – Bairro do Cerrado – Sorocaba – SP.

Área I = 375,00 m²

Transcrição nº 26.329 – 2º ORI

Descrição: Um terreno de forma irregular sito no Bairro do Cerrado, Vila Jardini, nesta cidade, medindo 10,00 metros de largura na frente para a Rua Visconde do Rio Branco, 20,00 metros de largura no fundo dividindo com o terreno da Marital Estamparia de Tecidos Ltda., 25,00 metros de comprimento no lado direito, confrontando com o terreno da mesma Marital Estamparia de Tecidos Ltda, e 27,00 metros de comprimento ao lado esquerdo dividindo com o terreno onde passa a Linha de Força da Estrada de Ferro Sorocabana, completando a área de 375,00 metros quadrados.

Área II= 1.925,00 m²

Transcrição nº 26.328 – 2º ORI

Descrição: Um terreno com área de mais ou menos 1.925,00 m² sito à Rua Visconde do Rio Branco, Vila Jardini, Bairro do Cerrado, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Na frente onde mede 20,00 metros mais ou menos, com a referida Rua Visconde do Rio Branco, do lado direito com um córrego, pelo lado esquerdo segue 25,00 metros com propriedade que consta pertencer a José Cláudio

de Assis, aí quebra à direita e segue 20,00 metros com o mesmo até encontrar a Linha de Força da Estrada de Ferro Sorocabana, daí segue pela mesma linha até encontrar o córrego.

Área III = 4.116,53m²

Local: Bairro da Água Vermelha – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 66.544

Descrição: Inicia-se no vértice formado pela linha de força da Estrada de Ferro Sorocabana e a propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros, deste ponto segue em reta por linha de divisa no sentido horário na extensão de 14,35 metros com Azimute de 30° 31' 42" confrontando com a propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros, deflete à direita e segue em reta por linha de projeto na extensão de 293,08 metros com azimute de 108° 30' 19", confrontando com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta na extensão de 14,05 metros com Azimute de 205° 19' 33", confrontando com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta por linha de divisa na extensão de 295,00 metros com Azimute de 288° 30' 19", confrontando com a linha de força da Estrada de Ferro Sorocabana, atingindo aí o ponto de início desta descrição, e perfazendo a área de 4.116,53 metros quadrados.

Área IV – 2.283,05 m²

Matrícula nº 66.544

Descrição: Inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a Área Remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros com azimute 108° 30' 19", confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,23 metros com azimute 30° 31' 42", confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute 118° 30' 57", confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda, atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados.

Art. 3º A Marital Têxtil Ltda renuncia expressamente ao direito de haver dos cofres públicos eventual indenização que se faça necessária em virtude das avaliações apresentadas nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º A permuta ora autorizada será feita mediante simples escritura, levando-se em consideração os laudos de avaliação constantes desta Lei.

§1º No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Marital Têxtil Ltda ficam obrigadas a lavras escritura de permuta mencionada no caput deste artigo, sob pena de anulação da permuta, sendo que eventuais benfeitorias introduzidas na área pública, pelo particular, reverterão ao patrimônio público, sem que se assista, ao particular, qualquer direito a retenção ou indenização.

§2º As despesas relativas à escrituração da permuta ora autorizada correrão, proporcionalmente, por conta das partes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 5.348, de 26 de março de 1997.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de novembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA TORTELLO LOPES CAMARGO

Lei Ordinária nº : 9631

Data : 20/06/2011

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do art. 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências.

LEI Nº 9.631, DE 20 DE JUNHO DE 2011

Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do art. 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 277/2011 - autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área IV, constante do art. 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área IV - 2.283,05 m²

Matrícula nº 66.544

Descrição: Um terreno com área de 2.283,05 metros quadrados, destacado de maior porção, localizado no Bairro da Água Vermelha, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda.; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros em azimute de 108° 30' 19", confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,65 metros com azimute de 30° 31' 42", confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute de 118° 30' 57", confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda., atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

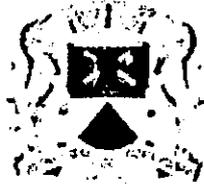
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Prefeito Municipal em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI



LEI Nº 9631, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA IV, CONSTANTE DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 8.293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 277/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área IV, constante do artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Área IV - 2.283,05 m²
Matrícula nº 66.544

Descrição: Um terreno com área de 2.283,05 metros quadrados, destacado de maior porção, localizado no Bairro da Água Vermelha, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda.; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros em azimute de 108º 30' 19", confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,65 metros com azimute de 30º 31' 42", confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute de 118º 30' 57", confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda., atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

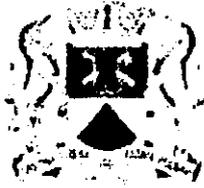
JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 8293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR, POR PERMUTA PURA E SIMPLES, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE; REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI Nº 5.348, DE 26 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 236/2007 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar, por permuta pura e simples, o imóvel de sua propriedade, com área de 27.966,38 m² (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), avaliado em R\$ 1.382,968,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais), abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.914/94, a saber:

Descrição: Faz frente para a Avenida Camilo Júlio, onde mede 238,66 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 125,00 metros, confrontando com os lotes 7 e 8 do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 31,94 metros, deflete à esquerda em curva no desenvolvimento de 120,00 metros, confrontando até este ponto com a Rua nº 02, deflete à direita e segue 197,00 metros, confrontando com a gleba B, indo atingir o ponto de partida desta descrição, encerrando a área de 27.966,38 m² (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será permutado por 04 (quatro) imóveis, de propriedade da empresa Marital Têxtil Ltda., que totalizam a área de 8.699,58 m² (oito mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados), situados no Jardim América, neste Município, na confluência da Rua Visconde do Rio Branco com Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, avaliados, em sua totalidade, em R\$ 1.383.690,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa reais), abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 17.914/94, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Marital Estamparia de Tecidos Ltda e/ou sucessores.

Local: Rua Visconde do Rio Branco - Vila Jardini - Bairro do Cerrado - Sorocaba - SP.

Área I = 375,00 m²

Transcrição nº 26.329 - 2º ORI

Descrição: Um terreno de forma irregular sito no Bairro do Cerrado, Vila Jardini, nesta cidade, medindo 10,00 metros de largura na frente para a Rua Visconde do Rio

Branco, 20,00 metros de largura no fundo dividindo com o terreno da Marital Estamparia de Tecidos Ltda., 25,00 metros de comprimento ao lado direito, confrontando com o terreno da mesma Marital Estamparia de Tecidos Ltda., e 27,00 metros de comprimento no lado esquerdo dividindo com o terreno onde passa a Linha de Força da Estrada de Ferro Sorocabana, completando a área de 375,00 metros quadrados.

Área II = 1.925,00 m²

Transcrição nº 26.328 - 2º ORI

Descrição: Um terreno com área de mais ou menos 1.925,00 m² sito à Rua Visconde do Rio Branco, Vila Jardini, Bairro do Cerrado, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Na frente onde mede 20,00 metros mais ou menos, com a referida Rua Visconde do Rio Branco, do lado direito com um córrego, pelo lado esquerdo segue 25,00 metros com propriedade que consta pertencer a José Cláudio de Assis, aí quebra à direita e segue 20,00 metros com o mesmo até encontrar a Linha de Força da Estrada de Ferro Sorocabana, daí segue pela mesma linha até encontrar o córrego.

Área III = 4.116,53 m²

Local: Bairro da Água Vermelha - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 66.544

Descrição: Inicia-se no vértice formado pela linha de força da Estrada de Ferro Sorocabana e a propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e Outros, deste ponto segue em reta por linha de divisa no sentido horário na extensão de 14,35 metros com Azimute de 30° 31' 42" confrontando com a propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e Outros, deflete à direita e segue em reta por linha de projeto na extensão de 293,08 metros com Azimute de 108° 30' 19", confrontando com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta na extensão de 14,05 metros com Azimute de 205° 19' 33", confrontando com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta por linha de divisa na extensão de 295,00 metros com Azimute de 288° 30' 19", confrontando com a linha de força da Estrada de Ferro Sorocabana, atingindo aí o ponto de início desta descrição, e perfazendo a área de 4.116,53 metros quadrados.

~~Área IV - 2.283,05 m²~~

~~Matrícula nº 66.544~~

~~Descrição: Inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a Área Remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros com azimute 108° 30' 19", confrontando com o futuro prolongamento da Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,23 metros com azimute 30° 31' 42", confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute 118° 30' 57", confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda, atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados.~~

Área IV - 2.283,05 m²

Matrícula nº 66.544

Descrição: Um terreno com área de 2.283,05 metros quadrados, destacado de maior porção, localizado no Bairro da Água Vermelha, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda.; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros em azimute de 108° 30' 19", confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,65 metros com azimute de 30° 31' 42", confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute de 118° 30' 57", confrontando com

propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda., atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados. (Redação dada pela Lei nº 9631/2011)

Art. 3º A Marital Têxtil Ltda. renuncia expressamente ao direito de haver dos cofres públicos eventual indenização que se faça necessária em virtude das avaliações apresentadas nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º A permuta ora autorizada será feita mediante simples escritura, levando-se em consideração os laudos de avaliação constantes desta Lei.

§ 1º No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Marital Têxtil Ltda., ficam obrigadas a lavrar escritura de permuta mencionada no "caput" deste artigo, sob pena de anulação da permuta, sendo que, eventuais benfeitorias introduzidas na área pública, pelo particular, reverterão ao patrimônio público, sem que se assista, ao particular, qualquer direito a retenção ou indenização.

§ 2º As despesas relativas à escrituração da permuta ora autorizada correrão, proporcionalmente, por conta das partes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 5.348, de 26 de março de 1997.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Novembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA TORTELLO LOPES CAMARGO
Secretária de Negócios Jurídicos em substituição

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 340/2011

Trata-se de PL que "Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do artigo 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

Visa a proposição, em síntese, revogar a Lei 9.631, de 20 de junho de 2011, a fim de corrigir equívoco na alteração do memorial descritivo constante do artigo 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007.

Nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando que não consta no PL o descritivo, motivo pelo qual suas dimensões não foram conferidas por esta Secretaria Jurídica.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 12 de julho de 2011.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Mária Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 340/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do memorial descritivo da área IV, constante do artigo 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de julho de 2011.

ANSELMO BOLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL 340/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do artigo 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

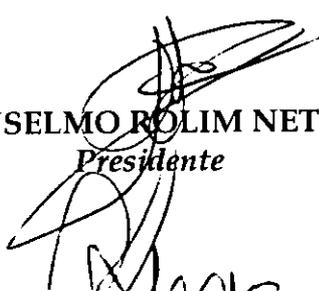
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

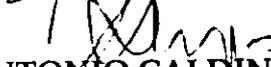
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a redação do memorial descritivo da área IV, constante do artigo 2º, da Lei nº 8.293/2007 e revogar a Lei nº 9.631/11, tendo em vista que "ao redigir a ementa e o caput do art. 1º do Projeto que deu origem à Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011, houve novo equívoco ao fazer constar que a alteração seria do memorial descritivo da Área IV constante do artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, ao invés de memorial descritivo da Área IV do artigo 2º da referida Lei.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de julho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator

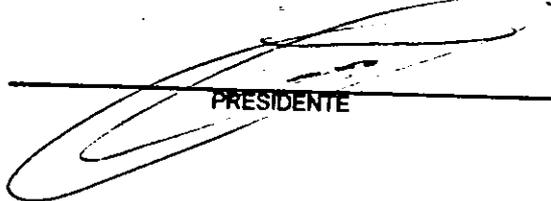

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 37/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 07 1 2011



PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 38/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 07 1 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0505

Sorocaba, 15 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236/2011, aos Projetos de Lei nºs 329, 330, 340, 341, 342, 343, 331, 344, 345, 346, 230, 229 e 212/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 226/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do art. 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 340/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo da Área IV, constante da art. 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área IV – 2.283,05 m²

Matrícula nº 66.544

Descrição: Um terreno com área de 2.283,05 metros quadrados, destacado de maior porção, localizado no Bairro da Água Vermelha, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda.; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros em azimute de 108° 30' 19", confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,65 metros com azimute de 30° 31' 42", confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute de 118° 30' 57", confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda., atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485 FOLHA 01 DE 03

(Processo nº 17.914/1994)

LEI Nº 9.673, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do Art. 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de Novembro de 2007, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 340/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área IV, constante da art. 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Área IV - 2.283,05 m²

Matrícula nº 66.544

Descrição: Um terreno com área de 2.283,05 metros quadrados, destacado de maior porção, localizado no Bairro da Água Vermelha, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda.; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros em azimute de 108º30'19", confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,65 metros com azimute de 30º31'42", confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute de 118º30'57", confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda., atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.631, de 20 de Junho de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 8 de Julho de 2 011.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485

FOLHA 02 DE 03

SEJ-DCDAO-PL-EX- 057/2011
Processo nº 17.914/1994

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo da Área IV do Artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Através da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, o Município foi autorizado a alienar, por permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, com área de 27.966,38 m², localizado à Avenida Camilo Júlio, por quatro imóveis de propriedade da empresa Marital Têxtil Ltda., que totalizam a área de 8.699,58 m², situados no Jardim América, na confluência da Rua Visconde do Rio Branco com a Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, para abertura em prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha.

Ocorre que, por equívoco, ao descrever a de 2.283,05 m², objeto da Matrícula nº 66.544, do 2º Cartório de Registro local, Área IV do artigo 1º, da referida Lei, se fez constar que a área confronta-se com a propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros em 60,23 metros, ao invés de 60,65 metros, o que está impossibilitando o registro da Escritura de permuta lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas de Sorocaba, motivo pelo qual, encaminhamos Projeto de Lei a essa Casa, visando alterar o memorial descritivo da Área IV constante do artigo 1º da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, a fim de que se possa providenciar a ratificação da escritura de permuta de imóveis, e possibilitar o seu registro, o qual, após aprovado, transformou-se na Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.

Acontece que ao redigir a ementa e o *caput* do artigo 1º do Projeto que deu origem à Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011, houve novo equívoco ao fazer constar que a alteração seria do memorial descritivo da Área IV constante do artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, ao invés de memorial descritivo da Área IV do artigo 2º da referida Lei.

Assim, encaminhamos este novo Projeto para apreciação e deliberação de Vossas Senhorias, com o intuito de sanar o equívoco e, ainda revogar a Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, contamos com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

PROJETO DE LEI Nº 1485/2011
MUNICÍPIO DE SOROCABA





(Processo nº 17.914/1994)

LEI Nº 9.673, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Altera a redação do memorial descritivo da Área IV, constante do Art. 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de Novembro de 2007, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 340/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área IV, constante da art. 2º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área IV – 2.283,05 m²

Matrícula nº 66.544

Descrição: Um terreno com área de 2.283,05 metros quadrados, destacado de maior porção, localizado no Bairro da Água Vermelha, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela linha de projeto do prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha e a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda.; deste ponto segue em sentido horário 42,21 metros em azimute de 108º30'19”, confrontando com o futuro prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha; deflete à direita e segue 60,65 metros com azimute de 30º31'42”, confrontando com propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros; deflete à direita e segue 42,05 metros com azimute de 118º30'57”, confrontando com propriedade de Indalécio Gomes; deflete à direita e segue 52,52 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Marital Têxtil Ltda., atingindo o ponto inicial desta descrição e perfazendo a área de 2.283,05 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.631, de 20 de Junho de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.673, de 20/7/2011 – fls. 2.

[Handwritten signature]

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

[Large handwritten signature]

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

[Handwritten signature]

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

[Handwritten signature]

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.673, de 20/7/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 8 de Julho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 057/2011
Processo nº 17.914/1994

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo da Área IV do Artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Através da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, o Município foi autorizado a alienar, por permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, com área de 27.966,38 m², localizado à Avenida Camilo Júlio, por quatro imóveis de propriedade da empresa Marital Têxtil Ltda., que totalizam a área de 8.699,58 m², situados no Jardim América, na confluência da Rua Visconde do Rio Branco com a Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, para abertura em prolongamento da Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha.

Ocorre que, por equívoco, ao descrever a de 2.283,05 m², objeto da Matrícula nº 66.544, do 2º Cartório de Registro local, Área IV do artigo 1º, da referida Lei, se fez constar que a área confronta-se com a propriedade de Cassimiro de Assis e Francisco Salazar e outros em 60,23 metros, ao invés de 60,65 metros, o que está impossibilitando o registro da Escritura de permuta lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas de Sorocaba, motivo pelo qual, encaminhamos Projeto de Lei a essa Casa, visando alterar o memorial descritivo da Área IV constante do artigo 1º da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, a fim de que se possa providenciar a reatificação da escritura de permuta de imóveis, e possibilitar o seu registro, o qual, após aprovado, transformou-se na Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.

Acontece que ao redigir a ementa e o *caput* do artigo 1º do Projeto que deu origem à Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011, houve novo equívoco ao fazer constar que a alteração seria do memorial descritivo da Área IV constante do artigo 1º, da Lei nº 8.293, de 12 de novembro de 2007, ao invés de memorial descritivo da Área IV do artigo 2º da referida Lei.

Assim, encaminhamos este novo Projeto para apreciação e deliberação de Vossas Senhorias, com o intuito de sanar o equívoco e, ainda revogar a Lei nº 9.631, de 20 de junho de 2011.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, contamos com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

971-512101-00401-1702-70-80-

ARCA STICILAR

MUNICÍPIO DE SOROCABA



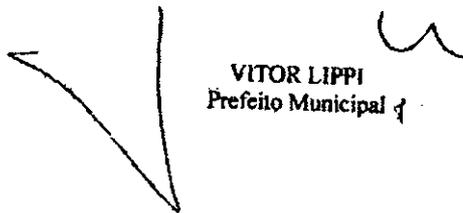
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.673, de 20/7/2011 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX-057 /2011 – fls. 2.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL altera Lei 8392 2007 MARITAL 2

979-32701-2001-1102-190-00-
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA